

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º112/CR-ARC/2021

De 23 de novembro

**REGISTO DA TIVER - TELEVISÃO INDEPENDENTE DE CABO
VERDE, COMO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO**

Cidade da Praia, de 23 de novembro de 2021

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º112/CR-ARC/2021
De 23 de novembro

Assunto: Registo da TIVER - Televisão Independente de Cabo Verde, como serviço de programa de televisão.

I - ENQUADRAMENTO

Tendo a ARC recebido, a 19 de novembro do corrente ano, um pedido da Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento, Sociedade Anónima solicitando o registo do seu serviço de programas de televisão, denominado, TIVER - Televisão Independente de Cabo Verde;

Considerando que o registo das empresas e órgãos de comunicação social é, nos termos da lei, “obrigatório e de acesso público” (Artigo 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto);

Estando os operadores televisivos e respetivos serviços de programas sujeitos a registo, conforme estipula a alínea e) do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto;

Sendo competência da ARC efetuar e assegurar a existência de registo das empresas e órgãos de comunicação (Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2018) e, mais concretamente, do seu Conselho Regulador de “proceder aos registos previstos na lei, ...” [Alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC];

Verificando-se que o pedido foi instruído com todas as peças documentais exigidas por lei, como atesta o Parecer do Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos, posição corroborada pelo Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios da ARC;

II - DELIBERAÇÃO

Fazendo uso da competência estabelecida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro; O Conselho Regulador, reunido na sua 24ª sessão ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2021 deliberou:

1. Deferir o pedido e mandar lavrar no respetivo livro o registo da TIVER - Televisão Independente de Cabo Verde, como serviço de programas de televisão, com sede em Terra Branca, na Cidade da Praia, Freguesia de Nossa Senhora Graça, na ilha de Santiago.
2. Classificar aquele serviço de programas televisivo como órgão generalista privado de comunicação social, de cobertura e âmbito nacional.
3. Mandar emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 23 de novembro de 2021

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Tavares Évora Teixeira
Alfredo Henriques Dias Mendes Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos